



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.894, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

*Declara Patrimônio Cultural Imaterial
do Município de Tatuí a Procissão dos
Cavaleiros de São Jorge.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial de Tatuí a Procissão dos Cavaleiros de São Jorge.

Art. 2º As despesas com a execução desta presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 01 de abril de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/04/2024
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 127/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Antonio Marcos de Abreu.